**LEI Nº 1.204, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA nº 676/2014,** **E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 18º da Lei n. 676/2014, passa a conter os §5º, §6º, § 7º e §8º, com as seguintes redações:

**§ 5º** - Farão jus a Função Gratificada por Desempenho das funções/cargo de Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro que desempenharem carga horária nos Pontos Bases dos Distritos farão jus ao pagamento de 07 UFM por mês.

**§ 6º** - Fica criado a verba denominada ajuda de custo no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), por deslocamento aos servidores lotados na equipe do SAMU que atuam na sede e se deslocam para desempenharem carga horária nos pontos bases localizadas nos Distritos.

**§ 7º** - O valor da ajuda de custo será revisto anualmente, nas mesmas bases do percentual aplicado na lei de recomposição dos servidores públicos municipais.

§ 8º Farão jus  a 02 (duas) UFM por deslocamento, os servidores lotados na sede do município que se deslocarem para **desempenho de sua carga horária no  Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU - 192,  nos Pontos Bases localizados nos Distritos deste Município;**

**Art. 2º** - O art. 19º passa a conter a seguinte redação:

**“Art. 19** O Município de Campo Novo de Rondônia concederá auxílio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), e aos que fazem plantões na escala do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Campo Novo de Rondônia), há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias que deverão ser confeccionados conforme Portaria nº 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).”

**Art. 3° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Publicado no Mural de Editais no   
Átrio da Prefeitura Municipal no dia Átrio da Câmara Municipal no dia

Conforme data da Assinatura Digital Conforme data da Assinatura Digital   
Conforme Art. 88 da Lei Orgânica Conforme Art. 88 da Lei Orgânica

[Documento Assinado Eletronicamente] [Documento Assinado Eletronicamente]  
Marcio da Costa Murata Sidney Alves Vieira

Depto de Apoio Admin. ao Prefeito Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores.